João Pessoa, 30 de setembro de 2011

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** os termos do Ofício JURIR/JP nº 170/2011, protocolizado neste Tribunal sob o nº TRT 26845/2011, em 29/09/2011;

**Considerando** a deflagração de greve pelos bancários, por tempo indeterminado, a partir de 27 de setembro do ano em curso;

**Considerando** a caracterização do motivo de força maior, previsto no art. 265, inciso V, do CPC;

## RESOLVE:

I - Suspender, em favor da Caixa Econômica Federal, a partir de 27 de setembro de 2011, a contagem dos prazos processuais nos feitos em que seja parte.

II - Este Ato terá eficácia, no âmbito desta Corte, até o término do movimento grevista.

Dê-se ciência.

Publique-se no DJ\_e.

**PAULO MAIA FILHO** 

Desembargador Presidente